





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de Minas Gerais, realizada no dia 30 de junho de 2021, às 10:00, em segunda convocação, nas dependências desta Entidade, sito, à Rua Jaceguai, 164, conj. 301, Prado, Belo Horizonte/MG, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "Minas Gerais", caderno 3, página 5, edição do dia 19 de junho de 2021, com a seguinte ordem do dia: 1) Elaboração e aprovação das pautas de reivindicações salariais e das melhorias de condições de trabalho das seguintes categorias profissionais, inorganizadas em Entidades Sindicais do grupo "Turismo e Hospitalidade": a) Empregados das Empresas de Turismo do Estado de Minas Gerais, data base, 1º de dezembro/2021 (SINDETUR); b) Empregados em Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Instituto de Beleza e Similares do Estado de Minas Gerais, cujas as datas bases são, respectivamente: 1º de outubro/2021 (SINDBELEZA), 1º de março/2022 (SINTERBEL), 1º maio/2022 (SITA) e 1º de junho/2022 (SINDSALÃO); c) Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, data base, 1º de janeiro/2022 (SEAC); d) Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Minas Gerais, cuja as datas bases são, respectivamente: 1º de janeiro/2022 (SINDHORB), 1º de janeiro/2022 (FHOREMG), 1º de janeiro/2022 (SINDTUR), 1º janeiro/2022 (SHRBS/PC), 1º junho/2022 (SHRBS/MC) e 1º de maio/2022 (SHRBS/JF); e) empregados das empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo Urbano do Estado de Minas Gerais, data base, 1º de janeiro/2022 (SINDILURB); f) empregados dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos do Estado de Minas Gerais, cujas as datas bases são, respectivamente: 1º de setembro/2021 (SINDICON); 1º de janeiro/2022 (SINDICON); 1º de janeiro/2022 (SINDICON-JF); g) empregados das empresas representadas pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais, data base, 1º de janeiro/2022 (FECOMÉRCIO); h) dos empregados das empresas representadas pela FESERV-MG, data base a ser definida; 2) Autorização para a diretoria da Federação negociar, firmar acordos, assinar as CCT's, fixar ou alterar data-base, e, ainda, caso frustradas qualquer das negociações, instaurar Dissídio Coletivo; 3) Autorização ou não para fixar o valor e a forma da contribuição dos empregados para a Entidade Profissional; 4) Aquisição, venda e permuta de imóveis para entidade no Estado de Minas Gerais; 5) Assuntos gerais. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência da mesa, o Presidente da Federação, Sr. Paulo Roberto da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos, o Sr. Adeilmo Pedro de Souza e o escrutinador, Sr. Ademar Seabra Santiago, solicitando ao secretário que fizesse a leitura da ordem do dia retificada. Após passou-se a discutir e deliberar imediatamente sobre a referida pauta da assembleia, que ficou assim definido: item 1) letras a, b, c, d, e, f, g, h, foram elaboradas e aprovadas as pautas de reivindicações, das respectivas categorias profissionais, que serão encaminhadas as respectivas representações patronais; 2) Foi delegado amplos poderes a diretoria da Federação para negociar, firmar acordos, assinar as CCT's e, caso frustradas as negociações instaurar Dissídio Coletivo; 3) Ficou deliberado que o valor da contribuição dos empregados para a Federação será no mesmo percentual praticado nas convenções anteriores, respectivas, conforme a categoria; 4) Foi autorizado a diretoria a adquirir, alugar ou permutar imóveis para a Federação, em qualquer dos municípios no Estado de Minas Gerais; 5) Assuntos Gerais, foi fraqueada a palavra e, em não havendo qualquer manifestação, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente assembleia, solicitando que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes da mesa. Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

  
Paulo Roberto da Silva  
Presidente

  
Adeilmo Pedro de Souza  
Secretário

  
Ademar Seabra Santiago  
Escrutinador

CATEGORIAS ABRANGIDAS - ( art. 577 - CLT)

EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, INSTITUTO DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS, EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES, EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS - COMERCIAIS, RESIDENCIAIS OU MISTOS - ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIGIAS, FAXINEIROS, EMPREGADOS DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES, BAILARINAS E DANÇARINAS, OFICIAIS, BARBEIROS (INCLUSIVE APRENDIZES, AJUDANTES, MANICURES E EMPREGADOS DE CABELEIREIROS PARA HOMENS), EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, EMPREGADOS EM LAVANDERIAS E SIMILARES.